



**Interreg**  
Espanña - Portugal

Fondo Europeo de Desarrollo Regional  
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional



UNIÃO EUROPEIA  
UNIÃO EUROPEIA



## **Programa de mobilidade nanoGateway REGULAMENTO**

### **1. Antecedentes**

O Projeto *nanoGateway* – *Plataforma Transfronteiriça para a promoção da investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação em nanotecnologia* é um projeto cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) ao abrigo do programa de cooperação Interreg V-A Espanha-Portugal (POCTEP) 2014-2020, com a referência nº. 0300\_NANOGATEWAY\_6\_P. O projeto visa implementar uma estratégia e um plano de ação que explorará e aplicará o potencial da nanotecnologia e criará uma nova abordagem de colaboração entre os intervenientes na cadeia de valor em que a inovação é essencial.

O INL, juntamente com as instituições regionais das regiões do POCTEP, pretende reforçar a capacidade de desenvolver excelência em Investigação e Inovação e motivar as instituições académicas e os centros de investigação a desenvolverem projetos de Investigação e Desenvolvimento em colaboração e orientarem os seus projetos para a busca de soluções e produtos com uma base nanotecnológica.

O Projeto nanoGateway decorrerá entre 1 de Outubro de 2016 e 31 de dezembro de 2019 com um orçamento superior a €1 milhão cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER).

Para o Programa de Mobilidade nanoGateway um júri selecionará os 10 melhores candidatos para um programa de mobilidade de curto prazo baseado numa Ideia de projeto nas instalações do INL. Os candidatos têm de pertencer à zona do POCTEP e têm de ser investigadores; estudantes de mestrado ou doutoramento; ou colaboradores da indústria.

Será criado um júri constituído por dois representantes do departamento escolhido pelo candidato; dois representantes do Departamento de Negócios e Relações Estratégicas; e um representante dos Recursos Humanos.

O Programa de mobilidade nanoGateway selecionará 10 participantes para desenvolverem a sua ideia do projeto num período de 1 a 8 semanas, sob a supervisão de um colaborador do Quadro do INL. Os participantes selecionados receberão tutoria de um colaborador do quadro do INL para o desenvolvimento dos trabalhos propostos ou ideias de projeto nas instalações do INL com alojamento incluído (as despesas de transporte e alimentação não estão incluídas).

### **2. Objetivo**

- 2.1. O Projeto nanoGateway visa reforçar a capacidade de desenvolver excelência em Investigação e Inovação e motivar as instituições académicas e os centros de investigação a desenvolverem projetos de Investigação e Desenvolvimento em colaboração e orientarem os seus projetos para a busca de soluções e produtos com uma base nanotecnológica.
- 2.2. No âmbito do Programa de mobilidade nanoGateway, as atividades planeadas centram-se na promoção da investigação em colaboração e em



**Interreg**  
Espanña - Portugal

Fondo Europeo de Desarrollo Regional  
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional



UNIÃO EUROPEIA  
UNIÃO EUROPEIA



projetos de Investigação e Inovação e na promoção de projetos “âncora” no ecossistema da nanotecnologia. Os objetivos do programa de mobilidade previstos são:

- (a) Visitar as instalações e infraestruturas do INL, aprender os protocolos, metodologia, técnicas de investigação, promover a comunicação com os grupos de investigação e explorar diferentes perspetivas de investigação para promover a investigação em colaboração.
- (b) Participar nas atividades de investigação em curso e nos resultados alcançados e apoiar a definição de potenciais colaborações futuras.
- (c) Participar em Conferências e em Workshops realizadas no INL.
- (d) Dar apoio na preparação de Propostas de projetos internacionais ou europeus.
- (e) Promover sessões de apresentação dos projetos de investigação em curso.
- (f) Participar na preparação de artigos científicos conjuntos e no desenvolvimento de projetos de investigação e desenvolvimento.
- (g) Ao fim da mobilidade, o participante deverá apresentar um relatório com um resumo do trabalho desenvolvido e com os resultados do Programa de Mobilidade.

### **3. Entidade promotora**

- 3.1. A entidade promotora é o Laboratório Ibérico Internacional de Nanotecnologia (INL), com sede na Avenida Mestre José Veiga, 4715-330 Braga (Portugal).

### **4. Critérios de elegibilidade**

- 4.1. O Programa de mobilidade nanoGateway está aberto a investigadores ou estudantes dos programas de mestrado e doutoramento que cumpram os seguintes critérios:
  - (a) Os participantes têm de ser de uma Região do POCTEP do Projeto nanoGateway. Províncias espanholas: Ourense, Pontevedra, Zamora, Salamanca, Cáceres, Badajoz, Huelva, A Coruña, Lugo, Ávila, León, Valladolid, Cádiz, Córdoba e Sevilha, Galiza. Regiões portuguesas: Alto Minho, Cávado, Trás-os-Montes, Douro, Beiras e Serra da Estrela, Beira Baixa, Alto Alentejo, Alentejo Central, Baixo Alentejo, Algarve, Ave, Alto Tâmega, Tâmega e Sousa, Área Metropolitana do Porto, Viseu Dão-Lafões, Região de Coimbra, Médio Tejo, Região de Aveiro, Região de Leiria, Oeste e Alentejo Litoral.
  - (b) O participante tem de ser capaz de:



**Interreg**  
Espanña - Portugal

Fondo Europeo de Desarrollo Regional  
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional



UNIÃO EUROPEIA  
UNIÃO EUROPEIA



- i. realizar a investigação num dos seis departamentos de investigação do INL: Engenharia Nanoeletrónica; Quântica e Energia dos Materiais; Nanofotónica; Ciências da Vida; Microscopia Eletrónica, Imagiologia e Espectroscopia Avançada; ou Micro e Nanofabricação; ou
  - ii. realizar atividades nas unidades de apoio a investigação e inovação do INL, nomeadamente, no Departamento de Negócios e Relações Estratégicas, e no Departamento de Comunicação Corporativa e Marketing do INL.
- (c) O participante deve ter uma formação académica ou profissional excepcional.
- (d) O participante tem de apresentar uma ideia de projeto relacionada com a nanotecnologia, no caso 4.1.(b)(i), e, no caso 4.1.(b)(ii), uma ideia de projeto com a descrição do trabalho proposto para desenvolvimento na unidade ou departamento correspondente.

## **5. Processo de seleção**

- 5.1. Será realizada uma avaliação inicial pelos membros do Departamento de Negócios e Relações Estratégicas do INL, baseada na informação apresentada no formulário de candidatura, no CV, na Carta de apresentação e na Ideia do projeto ou trabalho proposto para desenvolvimento, para verificar se os candidatos se adequam aos critérios de elegibilidade.
- 5.2. Os candidatos que passem na avaliação inicial serão avaliados por um júri constituído por dois representantes do departamento escolhido pelo candidato; dois representantes do Departamento de Negócios e Relações Estratégicas; e um representante dos Recursos Humanos.
- 5.3. Os candidatos serão selecionados com base no seu CV, Carta de apresentação e Ideia do projeto, de acordo com os seguintes critérios:
- (a) Originalidade da Ideia do projeto: A medida em que a ideia é inovadora e original.
  - (b) Avaliação curricular do candidato.
  - (c) Avaliação da Carta de apresentação do candidato.

## **6. Prazo de candidatura**

- 6.1. O prazo para candidatura ao Programa de mobilidade nanoGateway estará aberto continuamente com várias datas fecho para seleção entre 1 de setembro de 2018 e 1 de agosto de 2019. A primeira data fecho será em 1 de setembro de 2018, a segunda data fecho será em 1 de abril de 2019, a



**Interreg**  
Espanña - Portugal

Fondo Europeo de Desarrollo Regional  
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional



UNIÃO EUROPEIA  
UNIÃO EUROPEIA



terceira data fecho será em 1 de maio de 2019, a quarta data fecho será em 1 de junho de 2019 e a quinta data fecho será em 1 de agosto de 2019. Haverá uma sessão de avaliação depois da data fecho e para cada data as propostas apresentadas serão agrupadas, revistas e classificadas conjuntamente. Os resultados da avaliação serão disponibilizados imediatamente a seguir.

## 7. Processo de candidatura

- 7.1. A participação no Programa de mobilidade nanoGateway é gratuita e as candidaturas têm de ser formalizadas através de um formulário de candidatura disponibilizado no site nanoGateway (adicionar links), ao qual será anexado o CV, a Carta de apresentação e a Ideia do projeto.
- 7.2. A candidatura completa ao Programa de mobilidade nanoGateway tem de incluir os seguintes documentos anexos ao formulário de candidatura:
- (a) Curriculum Vitae;
  - (b) Carta de apresentação;
  - (c) Ideia do projeto de acordo com modelo fornecido.
- 7.3. O modelo da ideia do projeto será disponibilizado para download na página web do Programa de mobilidade nanoGateway.
- 7.4. Numa fase posterior poderão ser solicitados outros documentos aos participantes.
- 7.5. Os candidatos são responsáveis, em termos legais, pela informação prestada na candidatura.

## 8. Avaliação das candidaturas

- 8.1. O Júri avaliará cada uma das candidaturas face aos três critérios de atribuição e pontuá-las-á da seguinte forma:

| CRITÉRIO                                  | Pontuação máxima |
|---|------------------|
| <b>Originalidade da Ideia do projeto</b>  | 10               |
| <b>Avaliação curricular</b>               | 5                |
| <b>Avaliação da carta de apresentação</b> | 5                |
| <b>Total</b>                              | <b>20</b>        |

- 8.2. A decisão do Júri basear-se-á num registo assinado por todos os seus membros.



**Interreg**  
Espanña - Portugal

Fondo Europeo de Desarrollo Regional  
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional



UNIÃO EUROPEIA  
UNIÓN EUROPEA



8.3. A decisão do Júri não poderá ser objeto de recurso.

## **9. Participação no Programa de mobilidade**

9.1. Os candidatos selecionados terão direito ao seguinte:

- (a) Apoio de tutoria dos investigadores do INL para o desenvolvimento do trabalho proposto ou da Ideia do projeto, na área de investigação escolhida pelo participante, durante um período entre 1 e 8 semanas.
- (b) Visitar, conhecer e compreender as instalações e infraestruturas de ponta do INL.
- (c) Participação nas atividades e projetos de investigação em curso, novas propostas e atividades de exploração.
- (d) Participação em conferências e workshops organizados pelo INL durante o período do programa de mobilidade.
- (e) Alojamento durante o período do Programa de mobilidade.

9.2. Os participantes no Programa de mobilidade nanoGateway assinarão uma declaração de aceitação de acordo com os termos deste regulamento.

9.3. Os participantes selecionados para o Programa de mobilidade nanoGateway apresentarão os seguintes documentos para admissão:

- (a) Fotografia digital;
- (b) Identificação;
- (c) Formulário de registo como associado do INL (MPA) – a fornecer pelo INL;
- (d) Formulário de Aprovação MPA do INL especificando as condições de elegibilidade e os documentos acima mencionados – a fornecer pelo INL.

9.4. Os participantes no Programa de mobilidade nanoGateway cumprirão as Normas do pessoal do INL.

## **10. Outras Disposições**

10.1. Publicidade

10.1.1. Publicidade pelos candidatos

- (a) Os candidatos têm de contribuir para a promoção do Programa de mobilidade nanoGateway através da prestação de informação dirigida a múltiplas audiências (incluindo os meios de comunicação e o público) de uma forma estratégica e eficaz.



**Interreg**  
Espanña - Portugal

Fondo Europeo de Desarrollo Regional  
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional



UNIÃO EUROPEIA  
UNIÓN EUROPEA



- (b) Salvo se a Entidade promotora solicitar ou aceitar o contrário ou se for impossível, qualquer atividade de comunicação relacionada com a ação (incluindo em formato eletrónico, através das redes sociais, etc.) tem de exibir o emblema do Projeto nanoGateway e Interreg.

## 10.2. Publicidade pela Entidade promotora e do Projeto nanoGateway.

- (a) A Entidade promotora e o Projeto nanoGateway podem utilizar, para as suas atividades de comunicação e publicidade, informação relativa ao Programa de mobilidade nanoGateway, documentos particularmente resumos para publicação e entregas, bem como qualquer outro material, como fotografias ou material audiovisual que receba dos participantes e candidatos finalistas (incluindo em formato eletrónico).
- (b) A Entidade promotora e o Projeto nanoGateway publicarão o nome dos participantes finalistas, a sua origem e uma curta descrição da Ideia do projeto, salvo se tiverem solicitado a renúncia a essa publicação (porque a divulgação corre o risco de ameaçar a sua segurança ou prejudicar os seus interesses).
- (c) As fotografias e vídeos feitos pela Entidade promotora e pelo Projeto nanoGateway durante o Programa de mobilidade nanoGateway são propriedade exclusiva do Projeto nanoGateway.

## 10.3. Tratamento de dados pessoais

### 10.3.1. Tratamento de dados pessoais pela Entidade promotora e pelo Projeto nanoGateway

Os dados pessoais serão tratados pela Entidade promotora e pelo Projeto nanoGateway nos termos das normas da proteção de dados aplicáveis e de acordo com a declaração de privacidade do nanoGateway. Os candidatos finalistas e os participantes autorizam a Entidade promotora e o Projeto nanoGateway a publicar a seguinte informação: (i) nome, (ii) fotografia; (iii) Estado Membro de origem (endereço ou região NUTS 2); (iv) curta descrição da ideia de projeto.

## 10.4. Tratamento de dados pessoais pelos participantes

Os participantes têm de tratar os dados pessoais em conformidade com a lei nacional e da UE aplicável (incluindo autorizações ou requisitos de notificação, se os houver).

## 10.5. Conflitos de interesses

- 10.5.1. Os participantes terão de tomar todas as medidas para evitar qualquer situação em que a participação imparcial e objetiva no Programa de mobilidade seja comprometida por razões que envolvam interesses económicos, afinidades políticas ou nacionais, laços familiares ou



**Interreg**  
Espanña - Portugal

Fondo Europeo de Desarrollo Regional  
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional



UNIÃO EUROPEIA  
UNIÓN EUROPEA



emocionais ou qualquer outro interesse partilhado (“conflito de interesses”).

- 10.5.2. Têm de informar a Entidade promotora sem demora de qualquer situação que constitua ou tenha probabilidade de levar a um conflito de interesses e tomar imediatamente todas as medidas necessárias para retificar esta situação.
- 10.5.3. A Entidade promotora pode verificar se as medidas tomadas são apropriadas e pode exigir que sejam tomadas medidas adicionais até um prazo especificado.
- 10.6. Responsabilidade por danos
  - 10.6.1. A Entidade promotora não pode ser responsabilizada por quaisquer danos causados aos Participantes ou a terceiros como consequência do Programa de mobilidade, incluindo negligência grosseira.
  - 10.6.2. A Entidade promotora não pode ser responsabilizada por quaisquer danos causados por qualquer dos participantes no contexto do Programa de mobilidade.
- 10.7. Exclusão da Participação no Programa de mobilidade nanoGateway
  - 10.7.1. A Entidade promotora pode excluir um participante da participação no Programa de mobilidade nanoGateway se descobrir que: (a) foi usada informação falsa, fraude ou corrupção para participar no mesmo ou (b) o participante não era elegível ou devia ter sido excluído (c) o participante se encontra em violação grave das suas obrigações ao abrigo do presente Regulamento.

## **11. Contacto**

- 11.1. Quaisquer dúvidas sobre o Programa de mobilidade nanoGateway, nomeadamente sobre os critérios de elegibilidade, a apresentação de candidaturas, ou outras, podem ser esclarecidas por email para: [info@nanogateway.eu](mailto:info@nanogateway.eu)

## **12. Confidencialidade**

- 12.1. A Entidade promotora e todas as entidades envolvidas no processo de candidatura e avaliação do Programa de mobilidade nanoGateway garantem a confidencialidade da informação recebida durante o processo de candidatura e avaliação, que tenha sido expressamente marcada como ‘Confidencial’ pelos Participantes, com exceção de quaisquer possíveis entrevistas e apresentações perante o Júri.

## **13. Alterações**



**Interreg**  
Espanña - Portugal

Fondo Europeo de Desarrollo Regional  
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional



UNIÃO EUROPEIA  
UNIÓN EUROPEA



- 13.1. Este Regulamento pode ser sujeito a alteração, a qualquer momento.
- 13.2. A Entidade promotora reserva-se o direito de alterar a composição do Júri, se considerar necessário.